



EDITAL Nº 153/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2018.1 e 2018.2 DA UESB (I e II PERÍODOS LETIVOS)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso aos **Cursos de Graduação da UESB para o 1º e 2º Períodos Letivos de 2018**, organizado sob a forma de Concurso Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as **Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016), 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 52/2016 e 11/2017)** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018.1 E 2018.2

1.1. O Processo Seletivo – Concurso Vestibular 2018.1 e 2018.2 da UESB – abrangerá o conhecimento das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e será realizado em uma única etapa, constituída de provas objetivas e de uma subjetiva: a Redação.

1.2. O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas e quotas adicionais, na forma estabelecida pela Resolução nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 52/2016 do CONSEPE, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

I. *Home page:* www.uesb.br/vestibular;

II. *Endereços dos Campi:*

- **Campus de Vitória da Conquista:** Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8h às 18 horas. Telefones: (77) 3424-8757 – 3424-8607; *e-mail:* vestibular@uesb.edu.br;

- **Campus de Jequié:** Rua José Moreira Sobrinho, s/n.º, Bairro Jequiezinho, horário de funcionamento: das 8h às 18 horas. Telefone: (73) 3526-9695; *e-mail:* copevej@uesb.edu.br;

- **Campus de Itapetinga:** BR 415, km 3, s/n.º, horário de funcionamento das 8h às 18 horas. Telefone: (77) 3261-8604; *e-mail:* copevit@uesb.edu.br.

3. DAS ÁREAS, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS

3.1. O Concurso Vestibular da UESB, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **1.186 vagas**, sendo **727 vagas para o I Período letivo de 2018** e **459 vagas para o II Período letivo de 2018**, distribuídas por cursos e turnos, na forma dos **Anexos I e II**

deste Edital. **Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), que se tornam parte integrante do presente Edital.**

3.1.1. As demais vagas da Universidade serão oferecidas através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), através da Resolução 55/2011.

3.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá **duas opções de curso**, de acordo com a codificação indicada no Manual do Candidato.

3.3. No ato da inscrição, o candidato escolherá uma opção de língua estrangeira: **Inglês, Francês ou Espanhol.**

3.3.1. O candidato que optar pelo **Curso de Letras (Cód. 617)** na inscrição do vestibular, terá como única opção a Língua Inglesa, para a realização da prova de Língua Estrangeira.

3.4. O **Curso de Medicina** será oferecido no turno diurno, em tempo integral (matutino e vespertino), durante o qual não terá o aluno disponibilidade de tempo para o exercício de outra atividade.

3.5. O Curso de **Licenciatura em Matemática (Cód. 101)**, com duração de 08 (oito) semestres, encontra-se em reforma curricular, podendo, após a reforma, ter duração de 09 (nove) semestres.

3.6. No Quadro de vagas indicadas nos **Anexos I e II** está incluído o número correspondente ao sistema de reserva de vagas instituído pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, através da Resolução nº 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 18 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 52/2016, publicada no DOE de 03 de setembro de 2016, nas seguintes proporções:

- 50% das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a **procedência com aprovação, no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio completo (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos)** ou ter realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano e todo Ensino Médio, vedado aos portadores de diploma de nível superior, a serem preenchidas de acordo com os percentuais e critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

1. 70% (setenta por cento) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o que corresponde a 35% do total das vagas regulares;

2. 30% (trinta por cento) das vagas reservadas adotarão apenas a procedência de no mínimo 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano, e todo o Ensino Médio, sem qualquer outra condicionalidade ou recorte de composição de qualquer natureza, o que corresponde a 15% do total das vagas regulares.

3.6.1. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de quotas.

3.6.2. O preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 3.6. (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo haver migração de um para outro critério. Se, após observados esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato de ampla concorrência, obedecida a ordem geral de classificação no concurso vestibular.

3.7. As vagas instituídas, de forma complementar e cumulativa, a título de quotas adicionais, sendo uma vaga para cada curso de graduação da UESB e em cada turno, só poderão ser utilizadas por um dos seguintes segmentos sociais: indígena, quilombolas e pessoas com deficiência, mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Fundação Cultural Palmares; e laudos médicos que atestem a existência de suas deficiências.

3.8. Os candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através do critério de reserva de vagas ou quotas adicionais deverão apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 49/2016, perdendo o direito à vaga se não o fizerem, quais sejam:

- a **condição declarada de índio**, reconhecida pela FUNAI, para concorrer à quota adicional para indígena;
- **Declaração de moradia**, comprovando ser morador das comunidades remanescentes de Quilombos, registradas na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos trinta dias, para concorrer a quota adicional para Quilombola;
- **Laudo Médico** correspondente, para concorrer a quota adicional para Pessoa com Deficiência, observando as condições estabelecidas no item 7 deste Edital, **cujo laudo será avaliado por uma Junta Médica constituída de professores da UESB, ficando a matrícula condicionada ao parecer dessa Junta.**

3.8.1. Fica vedado aos portadores de diploma de ensino superior concorrerem às vagas de quotas adicionais, na forma estabelecida no subitem 3.6.

3.8.2. Caso as vagas criadas no sistema de quotas adicionais não sejam preenchidas por cada categoria (Quilombola, Indígena e Pessoa com Deficiência) que fizeram inscrição em 1ª e 2ª opções, poderão ser remanejadas por ordem de classificação geral, exclusivamente por candidatos classificados na condição de adicionais, no curso para o qual for inscrito.

3.9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular, **exceto os inscritos em quotas adicionais (Quilombola, Indígena e Pessoa com Deficiência), concorrem unicamente de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (optantes por quotas ou de ampla concorrência), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção, ficando-lhes vedado invocar Escore Global para fins de beneficiar-se da opção escolhida.**

3.10. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no concurso vestibular, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.

3.11. Terão acesso aos cursos de graduação da UESB os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente e tenham se classificado no **Concurso Vestibular UESB 2018.1 e 2018.2**, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **07 a 23 de novembro de 2017**, unicamente pela internet no endereço eletrônico www.uesb.br/vestibular e com pagamento até a data impressa no boleto, em qualquer banco ou casas lotéricas, devendo ser observado os procedimentos dos subitens seguintes.

4.3. O candidato deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição via internet e transmitir os dados pela internet.

4.4. A UESB não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. É vedada a inscrição condicional ou fora de tempo (extemporânea), efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios.

4.5. O valor da inscrição será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

4.5.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.6. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição, exceto em caso do cancelamento do Vestibular por conveniência da Administração Pública.

4.7. Caberá ao candidato verificar a situação da sua inscrição no *site* da UESB, na opção confirmação de inscrição, que será validada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), através do relatório recebido da agência bancária, constando pagamento efetuado pelo vestibulando. Caso a quitação do boleto bancário tenha sido feita com cheque, a inscrição só será confirmada após a sua compensação, sendo que, em havendo devolução do cheque, a inscrição será automaticamente cancelada.

4.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

4.9. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via internet, 02 (duas) opções de curso, podendo ser uma diferente da outra, para os quais pretende concorrer, conforme quadros de vagas indicados nos Anexos I e II deste Edital.

4.10. A 2ª opção feita pelo candidato só será considerada, em caso de convocação para matrícula, quando não houver candidatos classificados em 1ª opção para o curso.

4.11. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. Não será permitido cancelamento ou alteração da inscrição. Ao enviar e efetivar a inscrição o vestibulando estará aceitando as normas estabelecidas no concurso.

4.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.15. Os vestibulandos poderão fazer opção pelo Município onde realizarão as provas, indicando o código do município de Vitória da Conquista, de Jequié ou de Itapetinga, especificado no Manual do Candidato.

4.16. Após a efetivação da inscrição, não poderá ser feita nenhuma alteração.

4.17. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Instituição.

4.17.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação ser publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e divulgada no *site* da UESB – www.uesb.br.

4.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial, enviando e-mail para vestibular@uesb.edu.br, até o dia **22/02/2018** (dois dias úteis antes das provas), informando o nome do(a) acompanhante (adulto) e cópia digitalizada do documento de identidade. No horário da amamentação o(a) acompanhante deverá levar a criança, que será amamentada em sala reservada.

4.19. A UESB, nos termos da Resolução CONSEPE Nº 83/2014, assegura a possibilidade da inclusão do Nome Social de travestis e transexuais, pelo que o candidato, que assim o desejar, deverá, no ato da inscrição, marcar em campo próprio no sistema de inscrição.

4.19.1. Após realizar a sua inscrição, o candidato (pessoa que se identifica como travesti ou transexual e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com a identidade de gênero), que deseja atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo através de correspondência para a Comissão de Vestibular (*campus* de Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga).

4.19.2. Após realizar a sua inscrição, o candidato (pessoa que se identifica como travesti ou transexual e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com a identidade de gênero), que deseja atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, no período de inscrição do vestibular, através de correspondência para a Comissão de Vestibular (*campus* de Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga), anexando uma cópia do documento de identidade e Comprovante de Inscrição do Vestibular.

4.19.3. O candidato travesti ou transexual, menor de 18 (dezoito) anos, só poderá requerer a inclusão do Nome Social mediante apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

4.19.4. O candidato travesti ou transexual, menor de 18 (dezoito) anos, só poderá requerer a inclusão do Nome Social mediante apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, no período de inscrição do vestibular, anexando uma cópia do documento de identidade e Comprovante de Inscrição do Vestibular.

5. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer banco ou casas lotéricas, por Boleto Bancário, disponível no *site* da UESB, para impressão.

5.2. Não será aceito pagamento em caixa de autoatendimento, transferência do pagamento para a conta da UESB, pagamento fora do prazo e agendamento do pagamento da taxa.

5.3. Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de pagamento, ficando impedido de realizar as provas.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos beneficiados com a isenção total da inscrição, na forma prevista no **Edital 058/2017**, deverão fazer sua inscrição na *home page* da UESB, no período de inscrição do Vestibular.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ⁽¹⁾ e da Lei 12.764, de 27/12/2012 ⁽²⁾, devidamente avaliada pela Junta Médica constituída por professores da UESB, na forma estabelecida na Resolução CONSEPE Nº 37/2008, alterada pela Resolução 11/2017.

7.2. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

7.3. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, candidato inscrito como deficiente deverá comunicá-la especificando-a no Formulário para Inscrição.

7.4. O candidato que se inscrever como deficiente deverá encaminhar, ainda no período das inscrições, à Comissão de Vestibular – COPEVE, no endereço do *campus* correspondente ao curso que está se inscrevendo, o respectivo Laudo Médico, original e expedido no **ano de 2017**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) sua (s) prova(s), informando, também o seu nome, documento de identidade (RG) número do CPF e nº de inscrição.

7.4.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado **digitado**, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu.

7.4.2. Em caso de candidato com Deficiência Visual, o laudo deverá conter a numeração que específica e mede a acuidade visual e no caso de candidato com Deficiência auditiva/surdez, o laudo deverá constar numericamente a perda auditiva em decibéis, conforme previsto no **artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**.

7.4.3. A não apresentação do Laudo Médico isenta a UESB de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma assegurada nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de

02.12.2004, atendimento especial, para o dia de realização da(s) prova(s), indicando as condições de que necessita para a sua realização.

7.5.1. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no subitem 7.4., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção ou não da(s) prova(s) especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência. Caso requeira prova em Braille, os referidos candidatos deverão levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas: reglete e punção, podendo-se ainda, utilizar-se do Soroban.

7.5.2. Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

7.5.3. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) poderá, no ato de inscrição, optar por realizar sua prova de redação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou em Língua Portuguesa, que será corrigida, ambas, com observância no disposto no art. 14, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto nº 5.626/2005.

7.5.4. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em LIBRAS/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da UESB, sendo-lhe vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.

7.5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s), além do envio da documentação indicada no subitem 7.4., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.6. Caso os candidatos com deficiência não requeiram ou informem, dentro do prazo do período das inscrições, a sua condição especial, observando as disposições dos subitens mencionados, deverá ocorrer:

- não atendimento ao subitem 7.4. - serão considerados como pessoas que não tenham deficiência;
- falta das informações e solicitações previstas no subitem 7.5.1. e 7.5.2. - não terão a(s) prova(s) especial(is) preparada(s);
- falta da solicitação e justificativas previstas nos subitens 7.5.3. e 7.5.4. - não terão tempo adicional para realização da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado.

7.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 7. implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

7.8. A UESB publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgará no *site* da UESB - www.uesb.br/vestibular, a relação dos candidatos com deficiência que tiverem a solicitação de atendimento especializado deferido.

7.8.1. O candidato cuja solicitação de atendimento especializado foi indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da publicação.

7.8.2. Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas não poderão, quando da realização das provas, utilizar dos recursos pleiteados.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá obrigatoriamente selecionar o município onde fará as provas do Vestibular 2018, podendo optar por Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

8.1.1. Uma vez escolhido o município, o candidato não poderá fazer reopção ou mesmo comparecer em outro local para fazer a prova, senão naquele determinado no Cartão de Convocação.

8.1.2. O local de provas será divulgado posteriormente ao candidato, no Cartão de Convocação, impresso via endereço eletrônico: www.uesb.br/vestibular, **contendo os seguintes dados: nome, nº do documento de identidade, nº de inscrição, opção de curso, de língua estrangeira e da categoria escolhida (quando for o caso de cotista), local e cidade de realização das provas e outras informações complementares.**

8.1.3. CASO O CANDIDATO NÃO CONSIGA acessar o cartão de convocação e IDENTIFICAR O LOCAL DE PROVAS, DEVERÁ CONTACTAR A COPEVE NOS CAMPI DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ OU ITAPETINGA, até o dia anterior À DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (24/02/2018).

8.2. O Processo Seletivo Vestibular UESB 2018 será constituído e organizado pelo agrupamento das disciplinas ministradas no Ensino Médio: Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), inclusive Redação, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) e Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia). As provas serão constituídas de 02 (dois) tipos:

I. objetiva: 85 (oitenta e cinco) questões, distribuídas no quadro abaixo:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
25/02/2018 (Domingo)	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	15	4h30min (incluindo redação)
	Língua Estrangeira	10	
	Matemática	15	
26/02/2018 (Segunda- feira)	Ciências Humanas - História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos	20	4h
	Ciências da Natureza - Física, Química e Biologia	25	

II. Subjetiva: a Redação, que terá um tema único e será realizada conjuntamente com as disciplinas do 1º dia de prova.

8.3. Os portões serão abertos às 7h30min, fechados às 8 horas. Após o fechamento dos portões, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

8.4. Para ingressar na sala, o vestibulando deverá apresentar a Carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de

Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos Portaria nº 210 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro (atualizado).

8.5. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bilhete eletrônico de transporte coletivo, assim como cópias dos documentos constantes do subitem 8.4, ainda que autenticados.

8.5.1. Por ocasião da realização das provas, o vestibulando que não apresentar documentos originais, na forma definida do subitem 8.4., deste Edital, não poderá ingressar na sala de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração própria sobre o fato, acompanhada do Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e de outro documento que possua o número de identidade civil e uma fotografia, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.6. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do processo seletivo, a UESB se reserva ao direito de:

- a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;
- b) recolhimento das impressões digitais nos três dias de prova;
- c) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.

8.6.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo vestibulando de uma frase predefinida, constante da capa do caderno de provas, em campo específico de sua folha de respostas.

8.6.2. É obrigatória a transcrição na folha de respostas, da frase indicada no caderno de provas.

8.6.3. Se necessário, o candidato, deverá apor a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas, sendo que, em caso de aprovação e convocação, deverá ser coletada nova impressão, no ato, ou após, sua matrícula, para fins de comparação com uma empresa especializada para esse fim.

8.7. Para realização das provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais: caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente e lápis preto.

8.8. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, serão recolhidos todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, acondicionados em saco plástico transparente, que deverá ser alocado embaixo da carteira do candidato, permanecer lacrado durante a

realização das provas e somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio onde se encontra fazendo provas.

8.8.1. O telefone celular deverá ser recolhido sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou despertar, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido *portando/manuseando* aparelhos eletrônicos, tais como relógio digital, pager, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), *walkman, diskman*, gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.

8.10. A UESB recomenda que o vestibulando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas, pelos quais não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.11. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando armas.

8.12. No ato da inscrição, todo candidato deverá confirmar a sua aceitação aos termos da declaração inserida no formulário, ficando ciente de que não serão permitidos, no local de provas, o porte e o uso (durante a realização das provas, inclusive no caso de deslocamentos necessários, para utilização de banheiros, bebedouros, atendimentos em enfermarias etc) de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de telefone celular e que, em caso de descumprimento, estará sujeito a eliminação automática do Processo Seletivo. Se o candidato não confirmar a aceitação dos termos da Declaração, ficará automaticamente impedido de finalizar a inscrição.

8.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas não podendo retornar em hipótese alguma;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 03 (três) horas do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) ausentar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões (nos dois dias) antes do horário permitido;
- i) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 15;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos coordenadores, auxiliares, autoridades presentes ou com os demais candidatos.

8.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Respostas.

8.13.2. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

8.14. Durante os dias de provas, o sanitário será fechado 30 (trinta) minutos antes do término da aplicação das provas.

8.15. O candidato só poderá levar o caderno de questões do 1º dia no dia seguinte ao da aplicação da prova, e no 2º dia poderá levar, concluída a prova após 3 (três) horas do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de questões antes do horário permitido.

8.16. Não será permitido o **REINGRESSO** do vestibulando que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.

8.17. Caso o vestibulando seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar à COPEVE, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais. Caso seja deferida a solicitação, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que deverá ser no mesmo colégio para o qual ele está indicado.

8.18. A duração das provas será de de 04h e 30min, no primeiro dia, e 04h no segundo dia, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O candidato só poderá se ausentar da sala, nos 02 (dois) dias de provas, depois de transcorridas 03 (três) horas do início da aplicação das provas.

8.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova. O candidato que se ausentar do local de provas antes do prazo previsto no item 8.18., será automaticamente desclassificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito do 2º dia de provas do Processo Seletivo.

9.1.1. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

9.1.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail vestibular@uesb.edu.br, digitalizado e assinado pelo candidato.

9.2. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico: www.uesb.br/vestibular.

9.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10. DA VISTA DE PROVA

10.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.

10.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

11. DOS PESOS DAS PROVAS

Os pesos das provas, de acordo com as áreas, são os seguintes:

Áreas/Provas	Ciências Humanas/ Artes	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Agrárias	Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Sociais Aplicadas
Língua Portuguesa Literatura Brasileira	05	05	05	05	05	05
Língua Estrangeira	05	03	03	03	03	03
Redação	05	05	05	05	05	05
Matemática	02	05	03	03	05	04
Ciências Humanas	05	02	03	03	03	05
Ciências da Natureza	02	04	05	05	03	02
Total	24	24	24	24	24	24

12. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Será utilizado o escore padronizado. Essa padronização das metas permitirá que a posição relativa do candidato reflita sua classificação em cada prova e, também, que a importância relativa de cada disciplina dependa, exclusivamente, dos pesos que lhe são atribuídos para a classificação final.

13. DA NATUREZA DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDAÇÃO

13.1. A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá caráter eliminatório e versarão sobre o Idioma Nacional e Literatura Brasileira. Os livros de Literatura, apresentados no conteúdo programático da prova de Língua Portuguesa e de Literatura Brasileira, permitem ao candidato ter um amplo repertório cultural.

13.2. A prova de Redação terá caráter eliminatório e será avaliada em uma escala de zero a dez pontos, com base nos seguintes critérios:

- a) Entendimento do tema proposto;
- b) Clareza de argumentação/senso crítico;
- c) Seletividade de informação;
- d) Criatividade/originalidade;
- e) Utilização da norma da Língua Portuguesa.

13.2.1. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar no todo do tema proposto, for escrita a lápis, for apresentada sob forma de verso, não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas etc.) e que estiver assinada.

13.3. A prova de Língua Estrangeira conterà questões objetivas de Inglês, Francês e Espanhol e o candidato responderá às questões do idioma por ele escolhido por ocasião da inscrição.

13.4. A prova de Matemática conterà questões objetivas de múltipla escolha.

13.5. A prova de Ciências Humanas conterà questões objetivas sobre conteúdos de História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos.

13.6. A prova de Ciências da Natureza conterà questões objetivas, abrangendo conteúdos de Física, Química e Biologia.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:

- a) maior escore na prova de Redação;
- b) maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- c) maior escore no conjunto das provas.

15. EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO

15.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a Um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançar o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio (1 ½ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.

15.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato.

15.3. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às reservas ou às quotas adicionais, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 52/2016, submeter-se-ão às normas gerais e comuns do concurso vestibular.

15.4. Os candidatos optantes, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 52/2016, e os de ampla concorrência, inscritos no concurso vestibular, concorrerão em igualdade de condições pertinentes aos 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas em todos os cursos de graduação da UESB.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados serão divulgados na home page da UESB – www.uesb.br, na página da empresa que fará a elaboração das provas, na internet livre: [facebook.com/uesboficial](https://www.facebook.com/uesboficial) e twitter.com/uesboficial, a partir do dia **15/03/2018**.

16.1.1. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.2. Não serão informados resultados por telefone.

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma: os optantes por quotas, os optantes por quotas adicionais e os de ampla concorrência.

16.3.1. As listas dos candidatos aprovados, bem como as chamadas posteriores serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição: por curso, por categoria (ampla concorrência, optante por quota social, optante por quota étnico-racial e optante por quotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência).

17. DA MATRÍCULA

17.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da UESB, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – www.uesb.br – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

17.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

17.3. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

17.4. Os Históricos Escolares e os Certificados expedidos pelas redes particular e municipal de ensino deverão estar autenticados pela SEC/DIREC (Portaria 6.731, de 03/11/1993, publicada no D.O.E. de 04/11/1993).

17.4.1. Os demais documentos poderão ser autenticados pela UESB.

17.5. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela UESB, implicará perda sumária da vaga.

17.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação.

17.7. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) Cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.

17.8. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

18.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

18.3. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.

18.4. Aplicam-se as disposições das Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 52/2016 e 11/2017), do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2017.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA UESB**

⁽¹⁾ DECRETO N.º 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Art.4.º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

***I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; [\(Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004\)](#)*

***II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; [\(Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004\)](#)*

***III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; [\(Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004\)](#)*

(Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ: A condição de deficiência da capacidade de visão em apenas um dos olhos é reconhecida).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; [Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

(²) LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.